

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de abril de 1985.

Cr\$			
Suplementação			
10	Secret. da Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
10.01	Admin. Superior da Secret. e da Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	16.143.400.000	
	Subtotal	16.143.400.000	
	TOTAL	16.143.400.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação e Admin. Geral da Pasta			
03.07.021.2.100	16.143.400.000	0	16.143.400.000
TOTAL	16.143.400.000	0	16.143.400.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
10.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	8.394.000.000	
	Subtotal	8.394.000.000	
	TOTAL	8.394.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
At. Cia. Pr. Pes. Cien. Tec. Est. S.P. PROMOCET			
11.10.055.8.114	233.000.000	0	233.000.000
Ativ. Inst. Pesq. Tecn. Est. S.P. IPT			
11.10.055.8.115	8.161.000.000	0	8.161.000.000
TOTAL	8.394.000.000	0	8.394.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento		
13.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.5.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	6.765.000.000	
	Subtotal	6.765.000.000	
	TOTAL	6.765.000.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações da CEAGESP			
04.16.035.7.094	0	6.765.000.000	6.765.000.000
TOTAL	0	6.765.000.000	6.765.000.000

Cr\$			
Suplementação			
10	Secret. da Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
10.01	Administração Direta		
	Admin. Superior da Secret. e da Sede		
	TOTAL	16.143.400.000	
	2.ª Quota	5.433.800.000	
	3.ª Quota	5.354.800.000	
	4.ª Quota	5.354.800.000	
10.90	Administração Indireta		
	Cia. Prom. Pesq. Cient. Tec. Est. S.P. — PROMOCET		
	TOTAL	233.000.000	
	2.ª Quota	233.000.000	
10.91	Administração Indireta		
	Inst. de Pesq. Tecn. do Est. S. Paulo S/A — IPT		
	TOTAL	8.161.000.000	
	2.ª Quota	8.161.000.000	
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento		
13.91	Administração Indireta		
	Cia. Entr. e Arm. Gerais Est. S.P. — CEAGESP		
	TOTAL	6.765.000.000	
	2.ª Quota	6.765.000.000	

DECRETQ N.º 23.388, DE 17 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.000.000.000 (sete bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP mediante a suplementação de Cr\$ 7.000.000.000 (sete bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de abril de 1985.

Cr\$			
Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.249.000.000	
	Subtotal	1.249.000.000	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	5.751.000.000	
	Subtotal	5.751.000.000	
	TOTAL	7.000.000.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Projetos do DAESP			
16.87.523.7.177	0	5.373.000.000	5.373.000.000
Atividades			
Atividades do DAESP			
16.87.523.8.219	1.249.000.000	378.000.000	1.627.000.000
TOTAL	1.249.000.000	5.751.000.000	7.000.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
16.56	Depto. Aeroviário do Est. de S. Paulo — DAESP		
3.1.2.0	Material de Consumo	249.000.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000.000.000	
	Subtotal	1.249.000.000	
4.1.1.0	Obras e Instalações	5.373.000.000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	378.000.000	
	Subtotal	5.751.000.000	
	TOTAL	7.000.000.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Reforma e Ampl. dos Aeroportos Interior			
16.87.523.1.206	0	5.373.000.000	5.373.000.000
Atividades			
Manutenção dos Aeroportos do Interior			
16.87.523.2.232	1.249.000.000	378.000.000	1.627.000.000
TOTAL	1.249.000.000	5.751.000.000	7.000.000.000

Cr\$			
Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.56	Administração Direta		
	Depto. Aeroviário do Est. de S. Paulo — DAESP		
	TOTAL	7.000.000.000	
	2.ª QUOTA	5.973.000.000	
	3.ª QUOTA	875.000.000	
	4.ª QUOTA	352.000.000	

Cr\$			
Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento			
Órgão 16.56 — Depto. Aeroviário do Est. de S. Paulo — DAESP			
Código	Especificação	Total	Subprogramas
3.1.2.0	Material de Consumo	249.000.000	249.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000.000.000	1.000.000.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	5.373.000.000	5.373.000.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	378.000.000	378.000.000
	TOTAL	7.000.000.000	7.000.000.000

DECRETO N.º 23.389, DE 17 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.911.747 (quatro milhões, novecentos e onze mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da Unidade Orçamentária Coordenação de Entidades Descentralizadas, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de abril de 1985.

Cr\$			
Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.01	Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	3.700.000	
	Subtotal	3.700.000	
	TOTAL	3.700.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação e Administ. Geral da Pasta			
03.07.021.2.305	3.700.000	0	3.700.000
TOTAL	3.700.000	0	3.700.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
20.05	Coordenação Entidades Descentralizadas		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	1.211.747	
	Subtotal	1.211.747	
	TOTAL	1.211.747	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Acomp. Contr. Aval. Entid. Descentralizadas			
03.08.032.2.311	1.211.747	0	1.211.747
TOTAL	1.211.747	0	1.211.747

Atividades	Correntes	Capital	Total
Redução			
20	Secretaria da Fazenda		
20.05	Coordenação Entidades Descentralizadas		
3.1.2.0	Material de Consumo	4.911.747	
	Subtotal	4.911.747	
	TOTAL	4.911.747	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Acomp. Contr. Aval. Entid. Descentralizadas			
03.08.032.2.311	4.911.747	0	4.911.747
TOTAL	4.911.747	0	4.911.747

Cr\$			
Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.01	Administração Direta		
	Admin. Superior da Secretaria e da Sede		
	TOTAL	3.700.000	
	2.ª Quota	3.700.000	
20.05	Administração Direta		
	Coordenação Entidades Descentralizadas		
	TOTAL	1.211.747	
	2.ª Quota	666.686	
	3.ª Quota	545.061	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Redução			
20	Secretaria da Fazenda		
20.05	Administração Direta		
	Coordenação Entidades Descentralizadas		
	TOTAL	4.911.747	
	2.ª Quota	666.686	
	3.ª Quota	4.245.061	

DECRETO N.º 23.390, DE 17 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 134.500.000 (cento e trinta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será aberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de abril de 1985.

Cr\$			
Suplementação			
22	Segundo Tribunal de Alçada Civil		
22.01	Segundo Tribunal de Alçada Civil		
3.1.2.0	Material de Consumo	12.000.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	66.000.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	5.500.000	
	Subtotal	83.500.000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	50.000.000	
	Subtotal	50.000.000	
	TOTAL	134.500.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Distr. Justiça Civil em Segunda Instância			
02.04.014.2.372.....	24.000.000	50.000.000	74.000.000
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.014.2.598.....		0	24.000.000
Manutenção de Próprios			
02.04.014.2.599.....	36.500.000	0	36.500.000
TOTAL	84.500.000	50.000.000	134.500.000